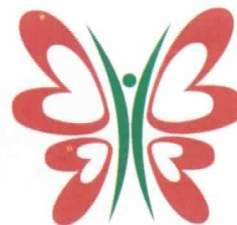




PREFEITURA GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

LEI Nº 1.274/2014

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.050 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA - FUNPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.050 de 28 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

§ 2º - O Superintendente do FUNPREV, dedicará com exclusividade à gestão do RPPS, e perceberá mensalmente o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de suas vantagens permanentes e uma gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será custeado na integralidade por esta Autarquia Municipal.”

Art. 2º - A remuneração de que trata o § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.050 de 28 de outubro de 2009, será reajustado na mesma data e no mesmo índice concedidos aos servidores públicos do Município de Guimarães.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Municipal de Guimarães.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 19 de dezembro de 2014.


MARIA DA GLÓRIA DOS REIS
Prefeita Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 19/12/2014